

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DENNISY HELLEM NUNES BARROS**, Matrícula nº 207625-0, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, lotada na 1ª GRE, no Município de Parnaíba - Piauí, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 05 de junho de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0007851-3/2007, de 06 de março de 2007, 9ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura; no Ofício nº 21.000-507/2009/GAB/SEAD, de 26 de fevereiro de 2009, da Secretaria da Administração; no Parecer PGE/CJ-003/09, de 12 de janeiro de 2009 e no Despacho nº PGE 007/09, de 15 de janeiro de 2009, ambos da Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA MARIA DE CARVALHO FEITOSA SOUTO**, do cargo efetivo de Professor, Classe F, Nível I, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 23 de junho de 1981.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0007971-6/2009, de 26 de fevereiro de 2009, 18ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura, e no Ofício nº 21.000-719/2009/GAB/SEAD, de 17 de março de 2009, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GLEYDSON CASTELO BRANCO GALENO**, Matrícula nº 171908-4, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, lotado na Unidade Escolar Estado do Rio Grande do Norte, no município de Palmeirais - PI, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0047746-1/2008, de 04 de novembro de 2008, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura, e no Ofício nº 21.000-2344/2008/GAB/SEAD, de 29 de dezembro de 2008, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIO HUMBERTO LOPES DE ARAÚJO**, Matrícula nº 205695-0, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0052864-7/2008, de 03 de dezembro de 2008, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura, e no Ofício nº 21.000-2344/2008/GAB/SEAD, de 29 de dezembro de 2008, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JAIRO DE CARVALHO LIMA**, Matrícula nº 204988-X, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0008673-6/2009, de 02 de março de 2009, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura, e no Ofício nº 21.000-719/2009/GAB/SEAD, de 17 de março de 2009, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CLEIDINANDO OLIVEIRA DE MELO**, Matrícula nº 204986-4, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0007048-1/2009, de 18 de fevereiro de 2009, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura, e no Ofício nº 21.000-719/2009/GAB/SEAD, de 17 de março de 2009, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALBERTO DE FREITAS MOURA JÚNIOR**, Matrícula nº 204947-3, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0052765-7/2008, de 12 de fevereiro de 2008, 3ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura, e no Ofício nº 21.000-2344/2008/GAB/SEAD, de 29 de dezembro de 2008, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EIDYER MARLEY HOLANDA SANTOS**, Matrícula nº 205657-7, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0006407-8/2009, de 13 de fevereiro de 2009, 3ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura, e no Ofício nº 21.000-628/2009/GAB/SEAD, de 09 de março de 2009, da Secretaria da Administração,